

RESOLUÇÃO 047/2019

O Secretário de Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Portaria nº 204 de 17 de Fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de atualização da relação de Doenças de Notificação Compulsória - DNC para adequação à necessidade de saúde do Município de Corumbá;

Considerando o aumento de casos de Esporotricose observado nos últimos anos no Município;

Considerando que o controle de algumas doenças necessitam de conhecimento imediato para desencadeamento das medidas de controle;

Resolve:

Art. 1º Os casos de suspeitas ou confirmados de Esporotricose Humana, deverão ser notificados e registrados, semanalmente, ao núcleo de vigilância epidemiológica, telefone (67) 3907-5443 e-mail vigilancia.saude@corumba.ms.gov.br (Anexo I);

Art 2º Cabe a Vigilância Epidemiológica Municipal, o registro das notificações no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN,

Art. 3º Segue Nota Informativa nº 01/2019 GVS/SMS/PMC, referente as recomendações a serem realizadas (Anexo II).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos a contar da data de Publicação.

ANEXO I

ANEXO II

NOTA INFORMATIVA nº 01/2019 - GVS/SMS/PMC

ESPOROTRICOSE

Prestar orientação referente a esporotricose,

considerando a situação epidemiológica do

Município de Corumbá/MS

A Esporotricose é uma doença causada pelo fungo dimorfo *Sporothrix spp*, que acomete o homem e várias espécies de animais, podendo ser isolada em terras contaminadas.

As pessoas obtêm esporotricose entrando em contato com os esporos fúngicos no meio ambiente ou contato direto com gatos doentes.

A infecção cutânea (pele) é a forma mais comum. O período de incubação é variável de três dias a seis meses, com média de três semanas.

1. EM HUMANOS:

Caso suspeito: Todo paciente com quadro clínico sugestivo de esporotricose.

Definição de casos suspeitos:

Paciente com lesão cutânea única ou múltiplas, em trajeto de vasos linfáticos que apresente história epidemiológica de contato com gato infectado ou manipulação de matéria orgânica previamente ao aparecimento das lesões.

Critério de Confirmação:

Laboratorial: Paciente com amostra clínica com isolamento do *Sporothrix spp*.

Clínico epidemiológico: Paciente com quadro clínico compatível com esporotricose e história de vínculo epidemiológico sem realização e ou confirmação de isolamento do *Sporothrix spp*.

Clínico: Paciente com quadro clínico compatível com esporotricose e resposta ao tratamento específico sem história de vínculo epidemiológico e de realização e ou confirmação de isolamento do *Sporothrix spp.*

Notificação: Quando houver um caso suspeito, a ficha de notificação preenchida e encaminhado para Vigilância Epidemiologia, através do telefone 3907-5443 ou pelo e-mail vigilancia.saude@corumba.ms.gov.br - anexo I.

Investigação: será realizada pela equipe da vigilância epidemiológica do município e do centro de controle de zoonoses, no momento da notificação, permitindo a tomada de medidas para controle.

2. EM ANIMAIS:

Definição de casos suspeitos: todo animal (em especiais gatos) com lesões cutâneas localizada e/ou disseminadas, sendo mais comum na área da face. Inicialmente lesão é sólida, circunscrita, ulceradas, geralmente com pus, difícil cicatrização. Outros sinais, como emagrecimento, perda de apetite, apatia e secreção nasal também podem ocorrer. As lesões podem ser única ou múltiplas, delimitada, característica de lesão fúngica.

3. FORMAS DE TRANSMISSÃO:

A forma clássica de transmissão do fungo *Sporothrix spp* é por meio do contato com o ambiente contaminado, a exemplo de solo, farpas ou espinhos de plantas. No entanto, animais infectados, principalmente gatos, também podem transmitir o fungo para seres humanos ou outro animal, por meio de arranhões, mordidas e contato direto com a pele lesionada do animal.

4. RECOMENDAÇÕES

Para evitar a transmissão do fungo para seres humanos, outros animais e a disseminação no ambiente, recomenda-se que:

- Todos os casos suspeitos de esporotricose humana, deve-se seguir o fluxo em anexo;
- Os animais suspeitos de esporotricose devem ser encaminhados, o quanto antes, para atendimento veterinário e/ou ao Centro de Controle de Zoonoses, para que seja feito o diagnóstico precoce e a prescrição da medicação, ficando o tutor responsável pela aquisição do produto e tratamento do animal;
- Evitar a manipulação dos animais infectados, sem uso de luvas;
- Higienizar, o ambiente onde o animal vive, usando água e Cloro Ativo de 2,0% à 2,5% para auxiliar na redução dos fungos e prevenir novas casos;
- O animal infectado deve ser separado em outro ambiente, para que possa receber os cuidados clínicos necessários, sem risco para outros animais e ou pessoas que convivam com o animal;
- Em situação de óbito, os animais infectados devem ser entregues ao Centro de Controle de Zoonoses e ou no consultório veterinário/clínica, que o animal era monitorado;
- Médicos Veterinários que atenderem e/ou diagnosticarem animais com esporotricose ou suspeita, devem notificar ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) por meio dos telefones 3907-5579 ou pelo e-mail vigilancia.saude@corumba.ms.gov.br
- O Centro de Controle de Zoonoses, encontra se a disposição para orientações, maiores informações entrar em contato fone: 3907-5579. O Centro de Controle de Zoonoses, não realiza tratamento clínico em animais doentes.

É importante salientar que a esporotricose em animais é uma patologia passível de diagnóstico e tratamento em clínicas veterinárias; por isso, se recomenda que não se abandone, maltrate o animal com suspeita da doença. Vale ressaltar, que maus aos animais tratos é crime ambiental, passível de prisão, com base na lei 9.605/1998.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

IONEWS

[contato@ionews.com.br](mailto: contato@ionews.com.br)

Código de autenticação: bcde0d13

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>